



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto realizar a Aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados à implementação, ampliação e qualificação de atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucua/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	VIOLÃO ACÚSTICO. TAMANHO ADULTO (4/4), CORDAS NYLON, TAMPO MADEIRA MACIÇA OU . OU LAMINADA DE BOA QUALIDADE (EX SPRUCE OU CEDRO), LATERAIS E FUNDO MADEIRA NOBRE (EX MOGNO, ROSEWOOD OU EQUIVALENTE), BRAÇO MADEIRA RESISTENTE COM TENSOR AJUSTÁVEL, TRASTES AÇO NIQUELADO, TARRAXAS CROMADAS COM BOA PRECISÃO DE AFINAÇÃO, ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA.	UND	20	R\$ 831,30	R\$ 16.626,00
2	VIOLA CAPIRA TAMANHO PADRÃO, CORDAS AÇO, TAMPO MADEIRA MACIÇA OU LAMINADA DE. BOA QUALIDADE, BRAÇO MADEIRA RESISTENTE COM TENSOR AJUSTÁVEL, ACABAMENTO VERNIZ FOSCO OU BRILHANTE, TARRAXAS PRECISAS E RESISTENTES, ACOMPANHA CAPA.	UND	20	R\$ 591,63	R\$ 11.832,60
3	ACORDEON TECLAS 80 BAIXOS, VOZES PELO MENOS 2 REGISTROS NA MÃO DIREITA, PALHET. AS AÇO DE ALTA QUALIDADE, FOLE REFORÇADO, COM REVESTIMENTO RESISTENTE, CORREIAS DUPLAS, ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ACABAMENTO MADEIRA OU RESINA COM PINTURA RESISTENTE, ACOMPANHA CASE RÍGIDO.	UND	20	R\$ 2.856,07	R\$ 57.121,40
4	VIOLINO TAMANHO 4/4, TAMPO ABETO MACIÇO, FUNDO E LATERAIS MAPLE MACIÇO OU EQU. IVALENTE, CRAVELHAS, ESPELHO E QUEIXEIRA ÉBANO OU MADEIRA SIMILAR, ARCO MADEIRA COM CRINA NATURAL, ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO E BREU.	UND	20	R\$ 400,54	R\$ 8.010,80
5	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA 1 BUMBO (22), 1 CAIXA (14), 2 TONS (10 E 12), 1 SU. RDO (16), PRATOS CHIMBAL (14), ATAQUE (16) E CONDUÇÃO (20), ESTANTES PARA PRATOS, CAIXA, E SUPORTE PARA BUMBO, BANCO AJUSTÁVEL, PELES DUPLAS OU SIMPLES DE BOA QUALIDADE, FERRAGENS REFORÇADAS E AJUSTÁVEIS.	UND	10	R\$ 1.622,68	R\$ 16.226,80



6	PANDEIRO DIÂMETRO 10 OU 11, PELE SINTÉTICA OU ANIMAL DE BOA QUALIDADE - PLAT. RINELAS AÇO INOX OU LATÃO, CORPO MADEIRA LEVE E RESISTENTE, ACABAMENTO ENVERNIZADO OU PINTADO. - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO MANUAL COM ARO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 10 A 12 POLEGADAS, PELE SINTÉTICA OU ANIMAL E PLATINELAS (SOALHAS) METÁLICAS. UTILIZADO PARA MARCAR O RITMO COM VERSATILIDADE. DEVE SER LEVE E DE BOA RESISTÊNCIA PARA USO FREQUENTE.	UND	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
7	ZABUMBA DIÂMETRO 18 OU 20, CORPO MADEIRA, PELES SINTÉTICA (RESPOSTA) E ANIM. AL OU HÍBRIDA (BATEDEIRA), FERRAGENS CROMADAS, COM AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, ACOMPANHA BAQUETA E BACALHAU, CORREIA PARA USO EM POSIÇÃO DE MARCHA.	UND	20	R\$ 369,93	R\$ 7.398,60
8	BERIMBAU GUNGA INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO DE ORIGEM AFRO-BRASILEIRA, COMPO. STO POR UM ARCO DE MADEIRA (VERGA) COM APROXIMADAMENTE 1,50 M, CORDA DE AÇO (ARAME) TENSIONADA, CABAÇA DE TAMANHO GRANDE (RESONADOR), BAQUETA (VAQUETA), DOBRÃO (MOEDA OU PEDRA) E CAXIXI. SOM GRAVE E MARCANTE, UTILIZADO PARA CONDUZIR O RITMO DA RODA DE CAPOEIRA.	UND	50	R\$ 162,74	R\$ 8.137,00
9	BERIMBAU MÉDIO MESMO FORMATO E ESTRUTURA DO BERIMBAU GUNGA, COM CABAÇA DE TAMANH. MÉDIO. SOM INTERMEDIÁRIO ENTRE O GUNGA E A VIOLA, USADO PARA COMPLEMENTAR O RITMO.	UND	50	R\$ 157,66	R\$ 7.883,00
10	BERIMBAU VIOLA TAMBÉM COM MESMA ESTRUTURA, MAS COM CABAÇA PEQUENA. PRODUZ SOM AG. UDO, IDEAL PARA IMPROVISações E VARIAções RÍTMICAS DENTRO DA RODA.	UND	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
11	AGOGÔS MATERIAL CASTANHA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO ARTESANAL, COM VARIAções . NATURAIS, PRODUZ SOM METÁLICO, AGUDOS, RESSONANTES, ACOMPANHAMENTO PAR DE BAQUETAS DE MADEIRA. SOBRE O AGOGÔ DE CASTANHA O AGOGÔ DE CASTANHA É UM INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TRADICIONAL BRASILEIRO, UTILIZADO EM DIVERSAS MANIFESTAções CULTURAIS. SEU SOM CARACTERÍSTICO E MARCANTE O TORNA INDISPENSÁVEL PARA QUALQUER BATERIA OU CONJUNTO MUSICAL.	UND	50	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00



12	ATABAQUE DE CORDA TAMBOR VERTICAL DE ORIGEM AFRO-BRASILEIRA, COM CORPO EM MADEIR. A (GERALMENTE EM FORMA CÔNICA), C	UND	50	R\$ 490,62	R\$ 24.531,00
13	BONGÔ PAR DE TAMBORES PEQUENOS, ACOPLADOS, COM CASCOS EM MADEIRA OU FIBRA, E PEL. ES NATURAIS OU SINTÉTICAS. UM TAMBOR MAIOR (HEMBRA) E OUTRO MENOR (MACHO). USADO PARA CRIAR VARIAÇÕES RÍTMICAS COMPLEMENTARES.	UND	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
Valor total					R\$ 197.117,20

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 197.117,20** (cento e noventa e sete mil cento e dezessete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Urucuia/MG quanto à aquisição de instrumentos musicais diversos para uso em oficinas culturais, fanfarras, grupos de formação musical, apresentações públicas e demais ações vinculadas ao calendário cultural do Município.

2.2. A ausência ou insuficiência de instrumentos em condições adequadas de uso tem limitado a oferta e a qualidade dos projetos culturais, comprometendo a inclusão de novos participantes e o pleno alcance das metas estabelecidas pelo planejamento estratégico da Pasta.

2.3. A medida está fundamentada no art. 215 da Constituição Federal, que assegura o direito à cultura, e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o planejamento, a economicidade e o atendimento ao interesse público como princípios fundamentais das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 13 diferentes tipos de instrumentos musicais, cujas especificações constam na Tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, com julgamento por menor preço por item, por meio de pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

3.2. Essa solução permitirá à Administração realizar aquisições conforme a necessidade real das unidades culturais e disponibilidade orçamentária, garantindo flexibilidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A solução encontra-se detalhadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra os autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



- 4.1. Os instrumentos musicais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados com materiais de boa qualidade, resistência e acabamento compatível com o uso frequente em oficinas culturais, aulas práticas, ensaios e apresentações públicas.
- 4.2. Todos os itens deverão estar de acordo com as especificações técnicas detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de modelos inferiores ou com componentes substituídos sem prévia autorização formal da Administração.
- 4.3. Os instrumentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à sua plena utilização, conforme a natureza de cada item, incluindo, a título exemplificativo: capas protetoras, estojos, baquetas, breus, correias, caxixis e dobrões — quando aplicável.
- 4.4. Cada item deverá conter garantia mínima conforme legislação contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá estar expressamente indicada em documento fornecido pelo fabricante ou revendedor.
- 4.5. O fornecedor deverá assegurar, durante o período de garantia, a manutenção corretiva ou substituição integral do instrumento com vício ou defeito não ocasionado por mau uso, sem ônus adicional à Administração.
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e rotulados, acompanhados de nota fiscal com a descrição técnica completa e clara, conforme o item correspondente no Termo de Referência.
- 4.7. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, manuais técnicos ou fichas de especificação dos produtos cotados, para fins de verificação de conformidade técnica durante o processo de julgamento ou recebimento dos itens.
- 4.8. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a entrega de produtos remanufaturados, reconicionados, fora de linha de produção ou com vícios ocultos.
- 4.9. A contratada deverá garantir a integridade dos itens até a entrega final no local designado, responsabilizando-se por danos decorrentes de transporte inadequado, má embalagem ou acondicionamento impróprio.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos instrumentos musicais especificados neste Termo de Referência, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitando-se as quantidades máximas registradas por item.
- 5.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura, situado no município de Urucuiá/MG.
- 5.4. A entrega dos instrumentos deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08h às 17h, com agendamento prévio e acompanhamento de servidor designado para conferência dos materiais.
- 5.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, integridade física e entrega adequada dos itens, cabendo-lhe arcar com quaisquer despesas decorrentes de logística, embalagem ou substituição por avarias no transporte.
- 5.6. No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à verificação quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados total ou parcialmente, se estiverem em desconformidade com as especificações técnicas ou apresentarem vícios aparentes, defeitos, avarias ou inadequações.



5.7. O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser lavrados os respectivos termos por servidor formalmente designado, com registro em processo próprio.

5.8. Em caso de recusa dos materiais, a contratada será notificada formalmente e deverá proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

5.9. O descumprimento injustificado de prazos, quantidades ou especificações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e no edital do certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

E-MAIL: adm@urucuiamg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

300113.391.0008.1059 3449052000000 Ficha: 428 Fonte: 15000000

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



10.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 05 de junho de 2025.

Maria Aparecida Rosario de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura

